



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA - ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

**DISPENSA Nº 04/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA METÁLICA**, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

##### **1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Objeto</b>
1	1	SV	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA METÁLICA DA RUA COBERTA - DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE PONTOS:  - PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO COMPLETO, INCLUINDO CÁLCULOS E DIMENSIONAMENTOS CONFORME NORMA VIGENTE; - LISTA DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO; - PROJETO EXECUTIVO DETALHADO EM FORMATOS IFC, DWG E PDF; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE PARAFUSOS, CHUMBADORES, SOLDAS E DEMAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS; - MODELAGEM ESTRUTURAL, COM PAGINAÇÃO DE TELHAS, FECHAMENTO E CALHAS SE APLICÁVEL;  - EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO PROJETO

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **INTRODUÇÃO**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de elaboração de projeto para implantação de cobertura metálica da Rua Coberta,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

espaço destinado à realização de atividades culturais, sociais, comerciais e institucionais, que desempenha papel relevante na dinâmica urbana e na convivência comunitária do município.

## **JUSTIFICATIVA**

A elaboração do projeto de cobertura metálica mostra-se imprescindível para garantir a adequada proteção do espaço contra intempéries climáticas, como chuvas e exposição excessiva ao sol, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários. Atualmente, a ausência de cobertura limita a utilização contínua da Rua Coberta, especialmente em períodos de condições climáticas adversas, ocasionando prejuízos à realização de eventos e à circulação de pedestres.

Além disso, o projeto técnico permitirá o correto dimensionamento estrutural, a definição de materiais adequados, a compatibilização com as normas técnicas vigentes e o atendimento aos critérios de segurança, durabilidade e sustentabilidade. A elaboração prévia do projeto é etapa essencial para assegurar eficiência na futura execução da obra, prevenir retrabalhos, reduzir custos imprevistos e viabilizar a captação de recursos junto a órgãos financiadores.

Ressalta-se ainda que a cobertura metálica contribuirá para a valorização urbanística do espaço público, fortalecendo o comércio local, incentivando a permanência de atividades culturais e promovendo a integração social da população.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, justifica-se a elaboração do projeto de cobertura metálica da Rua Coberta como medida necessária e estratégica para o adequado planejamento da intervenção, garantindo funcionalidade, segurança, conforto e valorização do espaço público. A iniciativa representa um investimento técnico indispensável para assegurar a eficiência da futura execução da obra e o pleno atendimento às necessidades da comunidade

**3.** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

**3.1** Os serviços serão recebidos pela Secretaria pela secretaria demandante, em Cristais/MG, no local determinado na nota de empenho, ou será retirado no local dependendo da necessidade da contratação.

**3.2** Os serviços deverão garantir a qualidade e seguir as regras de exigência da vigilância sanitária, para o desempenho da funções.

## **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação será feita ata de registro de preço que terá vigência de 3 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

**6.** A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**7.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**7.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**7.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**7.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**7.1.5.** Comportamento inidôneo;

**7.1.6.** Declaração falsa;

**7.1.7.** Fraude fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

**7.3.** Para condutas descritas nos itens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

## **7.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**7.4.1.** Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cristais e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**7.4.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**7.4.4.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**7.4.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

**7.4.6.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Cristais/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Cristais/MG, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

## **10. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**10.1** Abaixo, encontra-se o relatório do menor preço estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de R\$6.000,00 (seis mil reais).

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>valor</b>
1	1	SV	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA METÁLICA DA RUA COBERTA - DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE PONTOS:  - PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO COMPLETO, INCLUINDO CÁLCULOS E DIMENSIONAMENTOS CONFORME NORMA VIGENTE; - LISTA DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO; - PROJETO EXECUTIVO DETALHADO EM FORMATOS IFC, DWG E PDF; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE PARAFUSOS, CHUMBADORES, SOLDAS E DEMAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS; - MODELAGEM ESTRUTURAL, COM PAGINAÇÃO DE TELHAS, FECHAMENTO E CALHAS SE	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

			APLICÁVEL;  - EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO PROJETO	
--	--	--	--	--

## **11. MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 19/2026**

**DISPENSA Nº 04/2026**

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA METÁLICA**, referente à licitação na modalidade Dispensa nº **04/2026** realizada pela Prefeitura Municipal de Cristais, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Objeto</b>
1	1	SV	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA METÁLICA DA RUA COBERTA - DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE PONTOS:  - PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO COMPLETO, INCLUINDO CÁLCULOS E DIMENSIONAMENTOS CONFORME NORMA VIGENTE; - LISTA DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO; - PROJETO EXECUTIVO DETALHADO EM FORMATOS IFC, DWG E PDF; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE PARAFUSOS, CHUMBADORES, SOLDAS E DEMAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS; - MODELAGEM ESTRUTURAL, COM PAGINAÇÃO DE TELHAS, FECHAMENTO E CALHAS SE APLICÁVEL;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

			- EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO PROJETO
--	--	--	---

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS**

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

## **12. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

O licitante que ofertar o menor preço e após convocação do setor de licitações da Prefeitura Municipal deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

## **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- i) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- j) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) **Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em até um ano apresentar no mínimo 1.**
- b) **CREA do responsável pela elaboração do projeto.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

## **ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG.**

Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

**REF.:**

**PROCESSO Nº 19/2026**

**DISPENSA Nº 04/2026**

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

### **DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:**

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei 14.133/21.

9. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(..) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

## OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM Nº 19.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local, dia, mês de 2025.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

## **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Processo nº 19/2026**

**Dispensa nº 04/2026**

O Município de Cristais torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 19/2026 - Dispensa nº 04/2026 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA METÁLICA**. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se no site <https://www.cristais.mg.gov.br/> O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia 05/02/2026 a 10/02/2026, no horário das 08h:00min às 16h:00min, na Sala de Licitações, situada na Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro – Cristais ou pelo e-mail [licitacao@cristais.mg.gov.br](mailto:licitacao@cristais.mg.gov.br). O encerramento do processo licitatório será em 10/02/2026 as 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Bruno Alessandro Costa – Prefeitura Municipal de Cristais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Processo nº **09/2026**, modalidade Dispensa, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cristais, bem como no PNC, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Cristais/MG, 13 de janeiro de 2026.

Bruno Alessandro Costa

Agente de contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais